



Prefeitura Municipal de Bariri

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 197

N.º _____

= L E I Nº. 1.270 =

de 20 de abril de 1.978.

Autoriza a Câmara Municipal de Bariri a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo para extensão da lei nº. 951, de 14 de janeiro de 1.976, alterada pela Lei nº. 1.002, de 16 de junho de 1.976, regulamentada pelo Decreto nº. 8.179, de 8 de junho de 1976.

DR. DOMINGOS ANTONIO FORTUNATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Bariri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº. 01/78 do Legislativo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

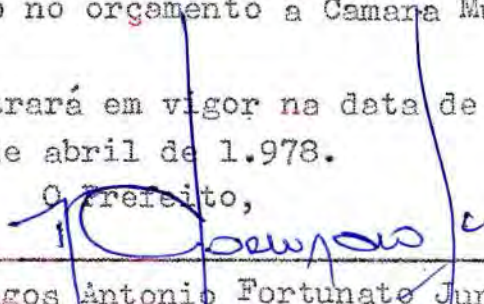
ARTIGO-1º- Fica a Câmara Municipal de Bariri autorizada, nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus Vereadores das disposições da Lei nº. 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei nº. 1.002, de 16 de junho de 1.976, que instituiu a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos deputados e vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

ARTIGO-2º- Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº. 951, de 14 de janeiro de 1976, com as alterações da Lei nº. 1.002, de 16 de junho de 1976, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

ARTIGO-3º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de crédito adicional especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento à Câmara Municipal, cuja abertura fica autorizada.

ARTIGO-4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em Bariri, 20 de abril de 1.978.

O Prefeito,


Dr. Domingos Antonio Fortunato Junior.